REQUERIMENTO Nº 48/26

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA/SP.

Eu, **CARLOS ROBERTO TEIXEIRA**, abaixo assinado, vereador, com assento na Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, Estado de São Paulo, **REQUEIRO** a Vossa Excelência, depois de ouvido o douto Plenário, seja oficiado o senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, para encaminhar a esta Casa de Legislativa, cópia integral de todas as Portarias expedidas que acarretaram na instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e/ou de Sindicância Administrativa, contra qualquer servidor público municipal da administração direta ou indireta, como também, dos membros do Conselho Tutelar, no período compreendido entre **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025** e de **01 de janeiro de 2026 até a presente data**, e, para cada Portaria expedida, fornecer ainda as seguintes informações:

1. Para cada Portaria expedida que gerou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD e/ou Sindicância, encaminhar cópia com a referida denúncia anexada;

2. Para cada PAD e/ou Sindicância instaurados, apresentar os nomes dos membros da Comissão Especial com a respectiva função de cada um dentro dela, e o servidor público de assessoramento;

3. Para cada PAD e/ou Sindicância instaurados e ainda em aberto, enviar informações do andamento atual, da fase procedimental, de decisões já proferidas e das providências administrativas adotadas;

4. Para cada PAD e/ou Sindicância instaurados e encerrados, enviar uma cópia da síntese do relatório final da Comissão Especial, e quais foram as providências administrativas e judiciais adotadas pela Administração.

O presente requerimento encontra amparo direto:

- No art. 31 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Legislativo Municipal o controle externo da Administração Pública;
- No princípio da publicidade administrativa (art. 37, caput, CF);
- Na legislação de acesso à informação, que assegura a transparência dos atos públicos;
- Na prerrogativa institucional do vereador de exercer fiscalização ampla e efetiva dos atos do Executivo.

PROCESSO REQUERIMENTO

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _06_/_04_/_2026_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**

Data: _06_/_04_/_2026_.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

A atividade fiscalizatória constitui função essencial do mandato parlamentar, sendo indispensável ao controle da legalidade, moralidade e eficiência administrativa.

O presente requerimento não afronta a legislação de proteção de dados pessoais, uma vez que:

- O tratamento de dados pela Administração Pública é autorizado quando necessário ao cumprimento de obrigação legal e ao exercício de políticas públicas;
- A solicitação decorre do exercício regular de competência constitucional de fiscalização;
- Está presente o interesse público legítimo e qualificado.

Ademais, o próprio ordenamento jurídico impõe a harmonização entre:

- o princípio da publicidade; e
- a proteção da intimidade e dos dados pessoais.

Dessa forma, eventuais dados pessoais ou sensíveis podem ser resguardados mediante anonimização ou tarjamento, sem prejuízo do fornecimento das informações essenciais ao controle externo.

A jurisprudência pátria é firme no sentido de que:

- O Poder Legislativo possui direito subjetivo à obtenção de informações necessárias ao exercício da fiscalização,
- A Administração Pública não pode negar acesso de forma genérica, especialmente com fundamento abstrato em proteção de dados.

Tribunais de Justiça e Tribunais Superiores têm reiteradamente decidido que:

"***A invocação genérica de sigilo ou proteção de dados não é suficiente para afastar o dever de transparência da Administração Pública, sobretudo quando presente interesse público relevante.***"

Além disso, é consolidado o entendimento de que:

"***O exercício da função fiscalizatória pelo Poder Legislativo não pode ser obstado por interpretações restritivas que comprometam o controle da Administração.***"

Tal solicitação se justifica e se fundamenta, para que possamos ter conhecimento de todos os Processos Disciplinares Administrativos que foram abertos, concluídos ou não, até porque, cada dia mais chega até nosso conhecimento de que a administração pública tem perseguido politicamente muitos servidores públicos, sendo que alguns, falam até em "sofrimento de assédio moral", o que é inaceitável. Sabemos que são dezenas de PADs que

PROCESSO REQURIMENTO

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _06_/_04_/_2026_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**

Data: _06_/_04_/_2026_.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

foram abertos e, através deste Requerimento, solicitamos ter acesso à todos eles em caráter fiscalizatório e em respeito à Constituição Federal e a Lei de Acesso à Informação.

O presente pedido de informações é feito com base no parágrafo 2º e inciso XI do artigo 8º, incisos XVIII e XXII do artigo 63 e no parágrafo 2º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/67, de 27.02.67, e Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei que regula o acesso a informações).

Aguarda-se a decisão soberana do douto Plenário.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
VEREADOR

PROCESSO REQURIMENTO

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _06_/_04_/_2026_

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**

Data: _06_/_04_/_2026_.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente